



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 19 DE MAIO DE 2022

Constitui Comissão Especial para análise do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Vereadores, em consonância com os artigos 67, § 1º, e 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município, bem como com os artigos 37 e 57, §1º, do Regimento Interno da Casa, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, protocolado sob o nº 383/2022/LEG, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao artigo 232 da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana.”

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores: Zulma Rodrigues Ancinello (Republicanos), Cristiano Dias Bonapace (DEM), Celso Hernandez Duarte (PP), José Clemente da Silva Corrêa (PDT) e Márcia Pedrazzi Fumagalli (PSB).

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de cento e vinte dias para exarar o parecer, contados conforme previsto no artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica designada a servidora Érika Obes de Vargas, Auxiliar Técnico Legislativo, para assessorar a referida Comissão Especial.


Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 19 de maio de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO ÍNDA KLEINUBING
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

CERTIDÃO
Certifico que, na data de 19/05/22 Às 12 h 00 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dou fé. 
Setor de Protocolo